



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário municipal e intermunicipal de passageiros, sob demanda, com fornecimento de veículo, motorista e combustível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Secretarias Municipais

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário municipal e intermunicipal de passageiros, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Vendelino**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento. A contratação compreende a disponibilização de veículos com motorista, combustível, manutenção, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, conforme demanda da Administração Municipal.

Os serviços destinam-se ao transporte de servidores públicos, alunos, grupos organizados, equipes esportivas, participantes de programas sociais, representantes municipais e demais usuários vinculados às atividades institucionais promovidas pelas Secretarias Municipais, abrangendo deslocamentos para atividades pedagógicas externas, competições esportivas, eventos culturais, ações de assistência social, encontros técnicos, capacitações, seminários, feiras, congressos, visitas técnicas e demais atividades de interesse público realizadas dentro ou fora do Município.

A contratação será dividida em itens distintos, conforme o tipo de veículo necessário para atendimento das demandas administrativas, observando-se as especificações mínimas exigidas para cada categoria. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada vantajosidade para a Administração Pública.

Os quantitativos estimados para a contratação possuem caráter meramente referencial, não obrigando a Administração Municipal à contratação integral dos serviços registrados. A efetiva utilização ocorrerá conforme necessidade das Secretarias Municipais durante a vigência da ata, observando-se disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelas Secretarias Municipais, o qual identificou a necessidade permanente de disponibilização de serviços de transporte rodoviário para atendimento das atividades institucionais promovidas pela Administração Pública Municipal. O estudo demonstrou que o Município não dispõe de frota própria suficiente para suprir todas as demandas de deslocamento existentes ao longo do exercício, especialmente em períodos de maior utilização simultânea dos serviços.

A contratação mostra-se necessária para assegurar continuidade, eficiência e regularidade das ações públicas desenvolvidas nas áreas da educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, agricultura, administração e planejamento. Muitas atividades desenvolvidas pelas Secretarias dependem diretamente do deslocamento de pessoas para outros municípios, razão pela qual a inexistência de transporte adequado comprometeria significativamente a execução de políticas públicas municipais.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a realização de Registro de Preços para contratação de empresa especializada apresenta-se como solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a imprevisibilidade parcial das demandas, a necessidade de flexibilidade administrativa e a redução dos custos relacionados à manutenção de frota própria municipal.

Além disso, a contratação atende aos princípios constitucionais e administrativos da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, proporcionando maior organização administrativa, segurança operacional e racionalização dos recursos financeiros disponíveis pela Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário municipal e intermunicipal de passageiros. O modelo adotado permitirá que a Administração realize as contratações conforme necessidade efetiva das Secretarias Municipais, evitando despesas desnecessárias e proporcionando maior eficiência na gestão contratual.

A execução do objeto compreenderá a disponibilização integral dos veículos, motoristas devidamente habilitados, combustível, manutenção



preventiva e corretiva, seguros, tributos, pedágios, alimentação, hospedagem e demais despesas operacionais necessárias à perfeita execução dos serviços. Caberá à contratada assegurar condições adequadas de segurança, conforto, higiene e pontualidade durante toda a prestação contratual.

A solução contempla a utilização de veículos dos tipos VAN, MICRO-ÔNIBUS e ÔNIBUS, observando especificações mínimas relacionadas à capacidade de passageiros, idade máxima da frota, equipamentos obrigatórios e condições de conforto e segurança. Busca-se garantir atendimento adequado às diferentes demandas das Secretarias Municipais, possibilitando maior flexibilidade operacional e melhor adequação do veículo à necessidade de cada deslocamento.

O ciclo de vida da contratação compreende desde o planejamento e solicitação das viagens pelas Secretarias Municipais, passando pela execução do transporte, acompanhamento e fiscalização contratual, até o encerramento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços. Todo o processo será acompanhado por servidores designados para gestão e fiscalização contratual, assegurando controle administrativo e qualidade na execução dos serviços.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto licitado, comprovando aptidão para prestação dos serviços de transporte coletivo de passageiros. Também deverá manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Os veículos disponibilizados deverão atender integralmente às exigências de segurança e conforto estabelecidas pela Administração Municipal e pela legislação vigente, possuindo documentação regularizada, seguro obrigatório, manutenção preventiva em dia, equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e condições adequadas de conservação, limpeza e trafegabilidade.

Deverão ser disponibilizados os seguintes veículos:

a) VAN ou similar: veículo com no máximo 10 anos de fabricação, capacidade mínima para 15 passageiros sentados além do motorista, equipado com ar-condicionado, encosto de cabeça, cinto de segurança individual em todos os assentos e tacógrafo devidamente aferido.



b) MICRO-ÔNIBUS ou similar: veículo com no máximo 10 anos de fabricação, movido a Diesel, equipado com bagageiro, ar-condicionado, encosto de cabeça, cinto de segurança individual em todos os assentos e tacógrafo, com capacidade máxima de 20 passageiros sentados além do motorista.

c) ÔNIBUS ou similar: veículo com no máximo 10 anos de fabricação, movido a Diesel, equipado com bagageiro, banheiro, ar-condicionado, encosto de cabeça, cinto de segurança individual em todos os assentos e tacógrafo, com capacidade mínima de 42 passageiros além do motorista.

Os motoristas disponibilizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo conduzido, cursos obrigatórios quando exigidos pela legislação vigente e experiência compatível com transporte coletivo de passageiros. A contratada será responsável integralmente por todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e operacionais relacionadas à execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda das Secretarias Municipais, mediante emissão de solicitação formal contendo informações relacionadas à data da viagem, horário, itinerário, local de saída, destino, quantidade estimada de passageiros e tipo de veículo necessário para atendimento da demanda específica.

A contratada deverá disponibilizar os veículos nos locais e horários previamente definidos pela Administração Municipal, observando rigorosamente as condições estabelecidas na solicitação emitida pela Secretaria requisitante. Os serviços deverão ser executados com pontualidade, segurança, conforto e eficiência, garantindo adequada prestação do transporte aos usuários atendidos.

Durante a execução contratual, todos os custos relacionados à operação do transporte serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo combustível, manutenção, seguros, tributos, pedágios, alimentação, hospedagem e remuneração dos motoristas. Não serão admitidas cobranças adicionais além dos valores registrados na ata de registro de preços.

Em caso de falha mecânica, acidente, indisponibilidade operacional ou qualquer situação que comprometa a continuidade do serviço, a contratada deverá providenciar imediatamente substituição do veículo ou solução equivalente, sem prejuízo ao atendimento da demanda administrativa e sem custos adicionais à Administração Municipal.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da futura contratação serão exercidas por servidores designados pela Administração Municipal, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, conferência das viagens realizadas, controle de quilometragem, verificação das condições dos veículos e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.

Compete ao fiscal do contrato registrar eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual, comunicar irregularidades à Administração Municipal, solicitar correções necessárias e acompanhar o cumprimento das determinações emitidas à contratada. Também caberá ao fiscal conferir relatórios de viagens, quilometragem executada e demais documentos comprobatórios relacionados à prestação dos serviços.

A gestão contratual deverá observar os princípios da eficiência, transparência e controle administrativo, assegurando que os serviços sejam executados conforme as exigências previstas no edital, ata de registro de preços e demais documentos integrantes do processo licitatório. A Administração poderá realizar inspeções nos veículos e solicitar documentação comprobatória sempre que entender necessário.

A contratada deverá manter comunicação permanente com os fiscais designados pela Administração, prestando esclarecimentos, fornecendo documentos e atendendo prontamente às solicitações relacionadas à execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

7. FORMAS DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada a cada viagem realizada, considerando a quantidade efetivamente executada de quilômetros rodados por item contratado, conforme relatórios de viagens devidamente autorizados e atestados pelas Secretarias Municipais requisitantes e pelo fiscal do contrato.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal acompanhada dos relatórios de execução contendo informações relativas às viagens realizadas, itinerários percorridos, quilometragem executada, datas dos deslocamentos e identificação do veículo utilizado. Os documentos deverão estar devidamente atestados pelo fiscal responsável pela conferência dos serviços prestados.

Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a apresentação da documentação fiscal regular e do ateste definitivo dos



serviços executados, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados pela fiscalização contratual.

Eventuais inconsistências, divergências ou irregularidades identificadas pela fiscalização poderão ensejar suspensão do pagamento até regularização da pendência pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme disposições previstas no edital e na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos da legislação vigente aplicável às contratações públicas.

Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas e especializadas na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, que comprovem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto licitado. Também será exigida comprovação de aptidão operacional através de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica deverá observar as exigências estabelecidas no edital, especialmente quanto à regularidade junto aos órgãos competentes, apresentação de documentos obrigatórios de transporte coletivo e comprovação de disponibilidade operacional compatível com os serviços a serem executados.

O critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se tecnicamente adequado diante da natureza do objeto e da necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando competitividade, economicidade e ampla participação de empresas do ramo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas do ramo, atas de registro de preços vigentes, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e demais fontes admitidas pela legislação vigente, observando critérios de razoabilidade, compatibilidade de mercado e realidade regional.



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



Os valores referenciais consideraram os custos médios por quilômetro rodado, diferenciando-se os itens conforme características operacionais dos veículos, capacidade de passageiros, consumo de combustível, manutenção, disponibilidade de motoristas e demais despesas inerentes à execução contratual.

O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 372.060,00 (trezentos e setenta e dois mil e sessenta reais)**, conforme memórias de cálculo e documentos de suporte constantes em documento separado e classificado, nos termos da legislação aplicável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não necessita de indicação prévia de Despesa Orçamentária, eis que posteriormente ao efetuar a requisição para contratação do serviço, as mesmas serão informadas.

São Vendelino, 19 de Maio de 2026.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Geral de Governo
Responsável pela Secret. Mun. da Administração e Meio Ambiente

LAÍS KOLLER DEWES
Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social

DÉBORA LUTZ JUCHEM
Resp. pela Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

VANDUIR SPIASSI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito,
Resp. pela Secretaria Municipal da Agricultura

FERNANDO LUIS ANGST
Responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

CATIANE PINTARELLI
Secretária Municipal da Fazenda